

**DECISÃO Nº 57, DE 18 DE JUNHO DE 2013.**

Autoriza o funcionamento empresa estrangeira no país.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto nos arts. 206 a 208 e 214 da Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00058.040131/2012-14, deliberado e aprovado na Reunião Deliberativa da Diretoria realizada em 18 de junho de 2013,

**DECIDE:**

Art. 1º Autorizar o funcionamento no Brasil da empresa estrangeira HELI AIR MONACO, empresa monegasca, com capital destacado para o funcionamento no Brasil de US\$ 5.000,00 (cinco mil dólares americanos), que pretende funcionar em território nacional como empresa autorizada a comercializar bilhetes de passagem ou de carga (*offline*).

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO PACHECO DOS GUARANYS**  
Diretor-Presidente